



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 26/03/2025

2.º Secretário

INDICAÇÃO Nº 528/2025

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, se digne Vossa Excelência encaminhar ao setor competente da municipalidade, o pedido para que sejam feitos os estudos técnicos necessários para viabilizar a ampliação e o alcance social do **REFIS**.

Considerando os impactos positivos do Programa de Recuperação Fiscal Federal (REFIS) e a necessidade de ampliar o alcance social e econômico do REFIS Municipal, venho, nos termos do art. 59, IX, do Regimento Interno da Câmara, propor a revisão das condições do programa local para equipará-lo aos benefícios concedidos pela União, garantindo igualdade de oportunidades aos contribuintes mogianos.

O REFIS Federal oferece redução de até 100% das multas e parcelamento em até 120 meses, condições mais atraentes que as atualmente propostas para o REFIS Municipal (90% de redução de multas e 60 parcelas). A disparidade desestimula adesões locais, especialmente de empresas que também possuem débitos federais.

Municípios vizinhos, como Suzano e Guarulhos, já adotaram REFIS com benefícios similares ao federal, atraindo investimentos e regularizando débitos de forma mais eficiente. O art. 156, § 3º, da CF/88 autoriza municípios a conceder remissão e anistia fiscal, desde que respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sugere-se que o REFIS Municipal de Mogi das Cruzes seja reformulado com as seguintes condições:

- Redução de Multas com até 100% de desconto para pagamento à vista.
- Redução de Juros Limite de 1% ao mês, nos moldes da Selic acumulada no REFIS Federal.
- Parcelamento em até 120 meses (10 anos), com entrada facultativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

-Exoneração de Crimes Fiscais com extinção de punições administrativas para débitos quitados (exceto dolo).

-Vulneráveis parcelamento sem entrada para MEIs e famílias de baixa renda (renda de até 02 salários mínimos).

Estudos do IBGE apontam que programas com benefícios ampliados recuperam até 40% mais dívidas em comparação a modelos restritivos.

As Empresas em recuperação judicial poderão quitar débitos municipais em paralelo ao REFIS Federal, evitando concorrência de prioridades.

A proposta prioriza grupos vulneráveis, alinhando-se ao Estatuto da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/2006). Confiamos em Vossa Excelência para priorizar essa demanda, assegurando o direito fundamental ao sossego público e o respeito à legislação vigente.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 25 de março de 2025



Marcos Furlan
VEREADOR – PODEMOS